MUNICIPIO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°695/2020, 28 de Maio de 2020.

RECEBEMOS
Em 27/05/2020

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orça: Gabinete do Secretario
10.122.7070 - Atividade: 20XX Manut. e Encargos com Enfrentamento ao COVID-19
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 7.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Fonte 1.02.....R$ 35.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Fonte 1.46.....R$ 47.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1°, será pela redução parcial ou total de dotações do próprio orçamento atual, conforme determinação do §1° do, inciso III do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

296-10.301.7010-1026–449051.00.00.....R$ 16.000,00
421-10.302.7030.1066-449051.00.00.....R$ 19.000,00
422-10.302.7030.1066-449051.00.00.....R$ 9.000,00

657-27.812.6060.1036-449051.00.00.....R$ 38.000,00

Art. 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4°- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 28 de Maio 2020

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL